

**ATO CONVOCATÓRIO
27/2012**

MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR será uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade e será instalado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e em suas áreas externas;
- b) Considerando que o MAR terá atividades que envolverão coleta, registro, pesquisa, preservação e devolução de bens culturais à comunidade e que o museu terá coleção própria, já em processo de formação por meio de aquisições e de doações correspondentes à sua agenda;
- c) Considerando que o MAR contará, ainda, com empréstimos de obras de algumas das melhores coleções públicas e privadas do Brasil.
- d) Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, doravante representante do MAR - Museu de Arte do Rio, uma vez que possui “contrato de gestão” firmado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu, resolve publicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

2. OBJETO

Seleção de 01 (um) permissionário para implementar e realizar exploração comercial de uma loja conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos, mediante Permissão Onerosa de Uso, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, observando o item 12.c abaixo.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser entregues na sede do INSTITUTO ODEON, pessoalmente, em papel timbrado contendo o CNPJ da empresa, em até 20 (vinte) dias da publicação deste ato, das 9h às 17h. Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), bem como certidões negativas de débito (CND) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

- a) A Loja atenderá aos frequentadores do Museu de Arte do Rio, oferecendo produtos de alta qualidade, inovadores e que acompanhem o conceito MAR;
- b) Deverá ser uma loja conceito, com projeto que busque integração com o Museu e a revitalização da Zona Portuária do Rio de Janeiro;

- c) A loja deve ser um lugar de fruição e de divulgação do MAR para o público, proporcionando um outro olhar sobre as coleções e o espaço;
- d) Os produtos oferecidos na loja deverão ter uma linguagem contemporânea, assim como o Museu, tendo o designer brasileiro e a sustentabilidade como pilares;
- e) A Loja deve trabalhar com o segmento literário voltado para a Arte e o Designer;
- f) Serão indicados, pela Direção do Museu, produtos com marca do MAR para comercialização da loja;
- g) A loja deverá trabalhar com produtos relacionados ao programa expositivo do MAR;
- h) Deverão ser propostos produtos desenvolvidos pela Loja que estejam em sinergia com o calendário e programação do MAR;
- i) A marca do MAR só poderá ser utilizada com previa aprovação expressa da Diretoria do MAR;
- j) A administração do Museu de Arte do Rio exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

5. ESPAÇOS DESTINADOS À LOJA:

Área útil total: Salão de atendimento: 43,47m²

- a) Os espaços serão entregues ao Permissionário apenas com piso e pintura das paredes.
- b) Os espaços destinados a Loja estarão disponíveis para visita, caso os concorrentes tenham interesse, devendo a mesma ser previamente agendada com a administração do MAR.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A LOJA:

Juntamente com a proposta financeira da contrapartida, devem ser apresentadas pelo proponente, para aprovação da administração do Museu de Arte do Rio, as seguintes informações/documentação:

- a) perfil de funcionamento da Loja;
- b) Projeto do conceito Loja contendo tipologia dos produtos e atividades propostas;
- c) Projeto de arquitetura, no nível de anteprojeto (conforme Critérios Básicos no anexo I);

7. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOJA

- a) O Permissionário deverá realizar os serviços e obras de adaptação dos espaços destinados à loja, obedecendo aos critérios básicos em anexo, no prazo máximo de 45 (dias) quarenta e cinco dias corridos, contados a partir da liberação do espaço, sob pena de cancelamento da Permissão.
- b) O Permissionário será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes desses serviços e obras de adaptação. As obras serão fiscalizadas pela equipe técnica do Museu de Arte do Rio e da Fundação Roberto Marinho, instituição responsável pelo projeto arquitetônico do Museu, para verificação da adequação da execução à proposta aprovada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CRITÉRIOS

A administração do Museu de Arte do Rio fará o julgamento das propostas em até 05 (cinco) dias corridos, devendo classificar o concorrente de acordo com os seguintes critérios:

8.1 Melhor oferta de serviços e produtos. Entende-se por melhor oferta de serviços e produtos a empresa que apresentar a melhor pontuação após análise e avaliação do conjunto de documentos e informações abaixo:

- a) *Tempo de existência no mercado e locais onde presta serviços*, mediante a apresentação de curriculum da empresa com as devidas comprovações (Pontuação: de 1 a 3);
- b) Projeto do conceito da loja e tipologia dos produtos e atividades propostas (Pontuação: de 1 a 5);
- c) *Melhor adequação arquitetônica ao espaço*. Entende-se por melhor adequação arquitetônica ao espaço a empresa que apresentar as melhores propostas de projeto de arquitetura e detalhamentos solicitados. (Pontuação: de 1 a 3);
- d) *Perfil de funcionamento* apresentado para a loja do Museu de Arte do Rio (Pontuação: de 1 a 2);
- e) *Maior valor de contrapartida financeira* mensal para a utilização do espaço (Pontuação: de 1 a 5).

8.2 Procedida à classificação, no caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será o proponente que apresentou maior valor de contrapartida. Permanecendo o empate, será o vencedor o proponente que há mais tempo atua no mercado.

9. PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

- a) A contrapartida será devida pelo Permissionário a partir da data acordada para a inauguração da loja.

10. REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

- a) O valor do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IGP-M/FGV, ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

11. ATRASO NO PAGAMENTO

- a) Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base na Taxa de Referência, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

12. VIGÊNCIA

- a) O prazo estipulado pelo permissionário será computado a partir da data da assinatura do contrato de Permissão Onerosa de Uso.
- b) O Prazo previsto inicialmente poderá ser prorrogado por períodos pré-determinados entre as partes desde que haja interesse e conveniência da administração do Museu de Arte do Rio, que emitirá um relatório/laudo de avaliação, no qual constarão informações acerca do cumprimento, pelo Permissionário, das obrigações estipuladas neste edital e no Contrato de Permissão Onerosa de Uso e da qualidade dos serviços oferecidos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término do prazo inicialmente fixado.
- c) A Permissão Onerosa de Uso será outorgada por um prazo mínimo a ser estipulado, com expectativa de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que permeia a

utilização do imóvel, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de norma legal.

13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA

- a) A Loja abrirá 15 minutos antes do horário de funcionamento do Museu de Arte do Rio e fechará 15 minutos após o seu encerramento. A loja deverá funcionar durante todos os dias e horários de visitação do museu.
- b) O Museu funcionará de terça-feira a domingo, inclusive feriados, das 10h (dez horas) às 19h. (dezenove horas). Esse horário poderá ser alterado à critério da administração do Museu.
- c) A administração do Museu de Arte do Rio poderá solicitar o funcionamento da loja em caráter excepcional, durante alguns eventos noturnos. A data e horário será informado pela administração do Museu, com antecedência mínima 05 (cinco) dias.

14. REVOGAÇÃO

O Museu de Arte do Rio poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de Permissão Onerosa de Uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste edital;
- c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d) Caso o Permissionário não realize os trabalhos para instalação da loja de acordo com projeto executivo e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato. Poderá, neste caso, o Museu de Arte do Rio convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência, com o valor da contrapartida atualizado pelos índices estabelecidos neste Ato Convocatório;
- e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Ato Convocatório, seus anexos e/ou demais documentos que o compõe;
- f) Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

15.1 Caso o Permissionário não cumpra o tempo estipulado no Termo de Permissão Onerosa de Uso, pagará ao MAR - Museu de Arte do Rio, a título de multa, o valor corresponde a 50% do restante do período previsto naquele instrumento.

15. TÉRMINO OU REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- a) No término do período ou revogação da Permissão Onerosa de Uso, qualquer que seja o motivo, o Permissionário terá prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação do espaço cujo uso lhe foi permitido e devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação, devendo em todos os casos ser observado o laudo de vistoria elaborado no ato da ocupação do imóvel.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Critérios Básicos para a realização dos trabalhos de adaptação arquitetônica para a implantação da loja: (os concorrentes poderão solicitar as plantas do local, por e-mail)

ANEXO II - Regulamento Básico da Loja

ANEXO III – Declaração de Vistoria (estará disponível a visita ao espaço, devendo ser agendada previamente)

ANEXO IV – Documento informativo sobre histórico de lojas em museus

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon.
- b) A realização do processo de compras e contratações não obriga a Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto aos fornecedores, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações.
- c) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas na Gerência Operacional do MAR por telefone, e-mail ou reunião agendada (info@museudeartedorio.org.br e/ou (21) 2203.1235/2223.0729/0.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2012.

Luiz Guimarães

Diretor Administrativo Financeiro

luiz.guimaraes@museudeartedorio.org.br

F.: (21) 9750 4552

**ATO CONVOCATÓRIO
27/2012**

MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO I

CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOJA

As propostas de adaptação dos espaços destinados da Loja deverão respeitar os seguintes critérios básicos:

CRITÉRIOS BÁSICOS DE ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS

As soluções apresentadas para adaptação dos espaços deverão ser compatíveis com os elementos arquitetônicos existentes.

A loja deverá manter sua identidade visual própria, compondo um espaço de forma harmoniosa e integrada com o restante do Museu de Arte do Rio, especialmente no que se refere à qualidade de produtos ofertados, revestimentos, mobiliário e demais elementos utilizados na adaptação arquitetônica.

A arquitetura dos espaços não poderá ser alterada sem a prévia autorização da administração do Museu de Arte do Rio e da Fundação Roberto Marinho.

A loja só poderá ocupar a área que lhe foi destinada.

PROJETO DE ARQUITETURA

Os Concorrentes deverão apresentar, para análise da equipe do Museu de Arte do Rio, o Projeto de Arquitetura, no nível de Anteprojeto, em escala de 1:50, contendo:

- Plantas Baixas;
- Cortes;
- Perspectivas;
- Memorial Descritivo dos Serviços a serem realizados para a instalação;
- Especificações Técnicas, incluindo materiais, equipamentos e mobiliário a serem utilizados;
- Cronograma físico das ações a serem executadas para a instalação.

Todos os projetos deverão atender às Normas da ABNT e os Critérios Básicos de Adaptação dos Espaços e demais orientações contidas neste documento.

Em anexo, está sendo disponibilizada uma sugestão de layout que poderá nortear a implantação da loja.

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

O vencedor deste Ato Convocatório deverá apresentar, em 15 (quinze) dias corridos, um dossiê para implantação da loja, que será analisado e aprovado pela administração do Museu de Arte do Rio e pela Fundação Roberto Marinho.

O Projeto de Arquitetura aprovado na fase de concorrência, incorporando as observações feitas pela administração do Museu de Arte do Rio, será a base do Projeto Executivo, em escala 1:20/1:25, que deverá ser apresentado, contendo:

- Plantas Baixas;
- Cortes;
- Perspectivas;
- Memorial Descritivo dos Serviços a serem realizados para a instalação da loja;
- Especificações Técnicas, incluindo materiais, equipamentos e mobiliário a serem utilizados;
- Cronograma físico das ações a serem executadas para a instalação da loja;
- Projeto de Programação Visual da loja, englobando todas as peças de sinalização e de papelaria que serão utilizadas;
- Projeto de Luminotécnica e das instalações Elétricas para adaptação às instalações sugeridas no projeto apresentado neste edital. A demanda de carga elétrica deverá adequar-se às disponibilidades técnicas do local;
- Também deverão ser apresentados todos os projetos das instalações complementares (hidráulica, incêndio, alarme etc.) que serão necessários para a implantação da loja.

Colocação de extintores é obrigatória nos locais estabelecidos pela Brigada de Incêndios/ Bombeiros e correrá por conta do Permissionário.

A voltagem do espaço é de 220 volts.

Todos os projetos deverão atender às Normas da ABNT e os Critérios Básicos de Adaptação dos Espaços e demais orientações contidas neste documento.

Os Projetos de Arquitetura e das Instalações Complementares deverão ser elaborados por profissionais devidamente credenciados no CREA-RJ.

EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOJA

A execução das obras civis só poderá ser iniciada após a aprovação por escrito pela administração do Museu de Arte do Rio e pela Fundação Roberto Marinho, dos Projetos Executivos de Arquitetura e das Instalações Complementares, apresentados pelo Permissionário.

Antes do início das obras, o Permissionário deverá enviar à Administração do Museu de Arte do Rio o nome da empresa e do profissional responsável pela execução das obras, ambos devidamente credenciados no CREA-RJ.

A execução das obras civis e serviços de adaptação dos espaços da loja serão fiscalizados/acompanhados pela equipe técnica do Museu de Arte do Rio e da Fundação Roberto Marinho.

VISTORIA TÉCNICA PARA A INAUGURAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão das obras civis de adaptação dos espaços, o Permissionário deverá solicitar à Administração do Museu de Arte do Rio, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, uma vistoria técnica para que seja autorizada a inauguração da loja.

Esta vistoria será realizada pela equipe técnica do Museu de Arte do Rio e da Fundação Roberto Marinho para a verificação da correta execução dos projetos aprovados e a qualidade dos acabamentos dos espaços.

Antes da vistoria, deverá ser apresentada uma relação com todos os equipamentos instalados, com número de registro e com especificação das respectivas potências. A possível troca de equipamentos só será autorizada pela administração do Museu de Arte do Rio por outros de mesma carga elétrica, para que não ocorra aumento da carga instalada.

**ATO CONVOCATÓRIO
27/2012**

MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO II

REGULAMENTO BÁSICO DA LOJA

INTRODUÇÃO

O presente regulamento básico constitui a Permissão Onerosa de Uso da Loja do Museu da instituição, visando sempre à segurança, higiene, harmonia e estética do Museu de Arte do Rio. Além desse regulamento básico da Loja do MAR, deverão ser respeitados todos os itens do Ato Convocatório, anexos e demais documentos que o compõem.

1. OBJETIVO

O objetivo da Loja do MAR é comercializar e desenvolver uma linha de produtos em cima do acervo do MAR, identificados com o conceito e as atividades da instituição assim como uma linha de produtos de design contemporâneo de acordo com as reflexões do MAR e da Escola do Olhar. A Loja MAR comercializará também em regime de consignação, publicações e produtos do Museu de Arte do Rio desenvolvidos pelo Instituto ODEON (instituição gestora do MAR). O conceito da Loja do MAR tem uma relação direta na preservação do bem tombado e na própria promoção do Museu de Arte do Rio.

2. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

2.1. O horário de funcionamento da loja será de terça a domingo, das 9h45 às 17h15, inclusive feriado e finais de semana.

2.2. A administração do Museu de Arte do Rio poderá solicitar o funcionamento da Loja em outros horários, em caráter excepcional, e com a devida antecedência, durante os eventos noturnos, incluindo os finais de semana e feriados.

2.3. A Permissionária terá 10 (dez) minutos de tolerância para abertura da Loja e 45 (quarenta e cinco) minutos após o horário, para limpeza e fechamento do caixa. Não será permitida a permanência de pessoas no local após esse período.

2.4. O horário estipulado do item 2.1 poderá sofrer alterações, mediante acordo com a Permissionária.

2.5. Será cobrada multa diária de 1 (um) salário mínimo quando houver interrupção do funcionamento da Loja, salvo casos de força maior, comprovados e aceitos pela administração do Museu de Arte do Rio.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso do público à Loja será feito pela Praça Mauá.

3.2. Os usuários da Loja poderão utilizar os sanitários localizados no piso térreo próximo à loja.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. A instalação da Loja será destinada unicamente à proponente vencedora desta concorrência, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela administração do Museu de Arte do Rio, sendo vetadas outras atividades, salvo autorização prévia por escrito da instituição. Do mesmo modo, a Permissionária não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da administração do Museu de Arte do Rio.

4.2. O Alvará de funcionamento e localização da loja deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social, sendo que a Permissionária só poderá comercializar os produtos e as atividades previstas neste Regulamento, ressalvando-se autorização prévia por escrito da administração do Museu de Arte do Rio para realização de outras atividades não previstas inicialmente no termo.

4.3. Todos os funcionários da loja deverão ser credenciados (nome, identidade, cargo e escala de serviço) junto a administração do Museu de Arte do Rio, que só permitirá a entrada dos que constarem da relação fornecida pela Permissionária.

4.4. Todos os funcionários da loja deverão estar devidamente uniformizados sendo vedada a permanência dos mesmos sem uniforme no atendimento ao público.

4.4.1. A Permissionária deverá providenciar para sua equipe de funcionários, uniformes para atendimento ao público.

4.5. A Loja se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na Permissão Onerosa de Uso, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a administração do Museu de Arte do Rio o permitir expressamente.

4.6. A Permissionária pagará à administração do Museu de Arte do Rio pela ocupação do espaço destinado à Loja o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos.

5. PERMISSÃO ONEROSA DE USO

5.1 A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pelo Instituto Odeon, mediante Termo assinado pelo responsável ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência.

5.2. A Permissão Onerosa de Uso vigorará por prazo mínimo a ser estipulado, com expectativa de 5 (cinco) anos, observado o caráter precário, a partir da data de outorga do respectivo Termo.

5.3. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou alugar a loja, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade.

6. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

6.1. A limpeza, manutenção e conservação da Loja, serão de responsabilidade da Permissionária.

6.1.1. Os detritos provenientes da Loja deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela administração do Museu de Arte do Rio e conforme sua orientação e critérios de coleta seletiva.

6.1.2. O acondicionamento do lixo produzido pela Loja deve ser feito em recipientes apropriados – sacos plásticos próprios para este fim – devidamente fechados. O acondicionamento de lixo perfuro-cortante (vidros, garrafas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

6.1.3. A permissionária deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN n.º 1/2010 da

SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências), na execução dos serviços.

6.2. Caberá à Permissionária providenciar trimestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

6.3. O permissionário terá um medidor específico para a área objeto desta permissão de uso para controle da energia elétrica consumida pelo permissionário. O consumo mensal de energia deverá ser pago mensalmente.

6.4. A Permissionária deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha a instalação de uma linha telefônica independente para o seu uso e pagamento, respeitando as regras da administração do Museu de Arte do Rio para instalação da mesma.

6.5. Durante a Permissão Onerosa de Uso, fica a Permissionária obrigada a:

6.5.1. Reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria Permissionária, de seus funcionários ou prepostos.

6.5.2. Responder, civilmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causar a administração do Museu de Arte do Rio ou a terceiros.

6.5.3. Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

6.5.4. A permissionária deverá comunicar a administração do Museu de Arte do Rio as visitas de manutenção (elétrica, telefone, etc) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento.

6.5.5. A permissionária não poderá estocar nas dependências da Loja qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.

6.5.6. A permissionária terá que contratar seguro obrigatório válido desde o momento da inauguração do espaço.

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

7.2. Manter o espaço da Permissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

7.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Museu de Arte do Rio para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada.

7.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Loja, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

7.5. Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, com conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Museu de Arte do Rio, tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente.

7.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da administração do Museu de Arte do Rio.

7.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da administração do Museu de Arte do Rio sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

7.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a Loja. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria.

7.10. Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da administração do Museu de Arte do Rio. O projeto de Programação Visual da Loja deverá ser aprovado da administração do Museu de Arte do Rio, inclusive posteriores alterações.

7.11. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no item 2 deste Regulamento.

7.12. Armazenar, estocar ou guardar na Loja somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

7.13. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da administração do Museu de Arte do Rio.

7.13. Respeitar o Acordo de Procedimentos para reposição da Linha de Produtos do Museu de Arte do Rio desenvolvida pelo Instituto ODEON e vendida em regime de consignação na Loja MAR, bem como sua respectiva prestação de contas.

7.14. A permissionária poderá comercializar produtos desenvolvidos para a Loja MAR, que deverão ser previamente aprovados, por escrito, pela administração do MAR.

8. BENFEITORIAS

8.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Museu de Arte do Rio, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Permissionária. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.

8.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da permissionária e destinados ao uso da Loja deverão ser listados e apresentados a administração do Museu de Arte do Rio, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela Permissionária do espaço objeto dessa Permissão Onerosa de Uso, mediante prévia e expressa autorização da administração do Museu de Arte do Rio.

9. DISCIPLINA

9.1 As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à Permissionária, seus funcionários, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Permissão Onerosa de Uso.

9.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da Loja, solicitados pela administração do Museu de Arte do Rio, deverão ser executados de imediato pela Permissionária, às suas expensas.

9.3. É dever de todo o pessoal mencionado no item 7.5, quando do funcionamento da Loja:

9.3.1. Cooperar com o pessoal da administração do Museu de Arte do Rio para o bom funcionamento da Loja, de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada.

9.3.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente.

9.3.3. Dispor de conhecimentos sobre o Museu de Arte do Rio de Janeiro para prestação de informações, quando solicitadas. Os conhecimentos básicos sobre o Museu de Arte do Rio de Janeiro serão repassados à permissionária.

9.4. Na Loja são expressamente vedados:

9.4.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento do Museu de Arte do Rio.

9.4.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

10. SEGURANÇA

10.1. A segurança do espaço utilizado diretamente pela loja é de responsabilidade da permissionária;

11. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

11.1. A carga e descarga de material e suprimento para Loja por veículo leve ou pesado será realizada pela portaria localizada à Rua Venezuela, em horário a combinar com a administração do Museu de Arte do Rio e observadas às disposições legais de tráfego.

12. MODALIDADES DOS SERVIÇOS

12.1. A Permissionária produzirá e comercializará os produtos relacionados com as atividades e com o acervo do Museu de Arte do Rio, podendo os mesmos serem indicados pela Administração do Museu ou propostos pela Permissionária.

12.1.1. Nos dois casos acima, a administração do Museu devere aprovar a proposta e o produto a ser comercializado;

12.2. A administração do MAR poderá indicar produtos relacionados ao Museu para serem comercializados na Loja, que serão deixados em consignação (os acordos para esta comercialização deverão ser firmados na ocasião);

12.3. Deverão ser comercializados pela loja produtos editados pelo Museu de Arte do Rio, como livros e outras publicações, pôsteres, cartões-postais, selos, catálogos, linha de produtos infantojuvenis desenvolvida com a orientação pedagógica do serviço educativo do Museu de Arte do Rio;

12.3.1 – a comercialização desses produtos deverá ser feita por consignação, respeitando os valores indicados pela Administração do Museu, conforme acordo firmado entre as partes para cada produto a ser oferecido;

12.4. Os produtos oferecidos pela Loja deverão ter afinidade com a proposta do Museu de Arte do Rio, tendo o designer e a sustentabilidade como características principais;

12.5. Deverão ser oferecidos na Loja produtos literários voltados para Arte e Designer, especialmente aqueles com afinidade com as exposições;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual da Loja deverão ser elaborados conforme o projeto aprovado pela administração do Museu de Arte do Rio e pela Fundação Roberto Marinho, qualquer alteração posterior que se faça necessária só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito dos mesmos.

13.2. A Permissionária obriga-se a preservar e promover o Museu de Arte do Rio em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da administração do Museu de Arte do Rio.

13.3. A Permissionária poderá promover lançamentos de livros, contação de história, tardes de autógrafos, rodas de leitura, café literário, em parceria com o MAR.

13.4. O presente Regulamento Básico aplica-se à Permissionária, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. A Permissionária poderá utilizar, com prévia e escrita aprovação, a logomarca do Museu de Arte do Rio em todos os seus impressos, papéis, embalagens, publicidade, propaganda e promoção.

13.5. O Museu de Arte do Rio poderá cancelar a autorização dada anteriormente, a seu critério, se a Permissionária utilizar a logomarca de forma inadequada.

13.6. Os livros e publicações editadas pela Museu de Arte do Rio terão seus preços tabelados pela administração do MAR, que os repassará à Permissionária com 40 % (quarenta por cento) de desconto, tal como acontece aos demais distribuidores livres em sistema de vendas em consignação.

13.7. Os funcionários do Museu de Arte do Rio gozarão de descontos nos serviços e produtos da Loja do MAR. O índice de desconto será definido de comum acordo entre a administração do MAR e a Permissionária.

13.8. A administração do Museu de Arte do Rio poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.9. Será aberto pela administração do Museu de Arte do Rio um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento da Loja. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do período de Permissão Onerosa de Uso.

13.10. A Permissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência do Museu de Arte do Rio, pela Permissionária, ainda que para a mesma finalidade.

13.11. A Permissionária deverá sempre disponibilizar ao público de visitantes do Museu de Arte do Rio uma linha de produtos em harmonia com o conceito e a missão do Museu de Arte do Rio.

13.12. No anexo VIII estará à disposição da Permissionária um documento sobre lojas de museus, visando subsidiar o desenvolvimento do negócio.

13.13. Este Regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Termo que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

**ATO CONVOCATÓRIO
27/2012**

MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou o local da permissão de uso, objeto do Ato Convocatório N. ??/ 2012, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, ___/___/2012.

INSTITUTO ODEON

**ATO CONVOCATÓRIO
27/2012**

MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO IV

Documento informativo sobre histórico de Lojas de Museus

As lojas de museus e palácios surgem como lugares de fruição, divulgação e descompressão dos públicos, proporcionando um outro olhar sobre as coleções, permitindo uma viagem através do tempo em que os objetos enchem as casas reais, ou da possibilidade de adquirir a réplica de um objeto.

As lojas propõem ainda conjuntos diversificados de outros produtos contemporâneos que se inspiram nas possibilidades inesgotáveis das diversas coleções. O desenvolvimento destas tarefas obedece aos mais elevados padrões de qualidade na seleção de parcerias com artistas e empresas, visando ampliar e aprofundar a fruição dos museus e palácios com o gesto cotidiano de os ter também na nossa casa e oferecê-los aos amigos, com a certeza de que se está a lidar com objetos raros, construídos sobre a memória do nosso patrimônio cultural.

Quem não tem em casa algum objeto comprado em lojas de museus?

Adquirido em férias inesquecíveis, amealhado numa viagem de trabalho ou ganho de presente, uma caneta ou bloco que fosse - tudo guardado com carinho.

No caminho da entrada ou saída do museu, lá estão as “lojinhas de museus” um apelo ao consumo, ao bom gosto e à perpetuação da visita.

Criadas para complementar a renda das instituições e reforçar a estratégia de marketing institucional, as lojas ajudam a recheiar nossa mala na viagem de volta de férias com produtos quase sempre exclusivos, inspirados em peças do acervo.

Boa parte dos museus tem nas lojas mais uma forma de arrecadar verba para ajudar na manutenção e mesmo para compra de novas peças, você leva um presente e ainda incentiva a cultura.

Casos de sucesso se espalham pelo Brasil e pelo mundo, vamos analisar alguns:

A França surpreende pela imensa variedade. Em Paris no Museu do Louvre a cada esquina de corredores há lojas ou quiosques com cartões-postais, pôsteres, bolsas ou camisetas... o mesmo acontece no Musée d'Orsay.

No L'Orangerie, nas Tulherias, os imensos painéis de ninféias do mesmo Monet inspiram uma linha encantadora de produtos, de livros infantis para colorir a louças, canetas e estojos. No Museu Rodin, a loja tem miniaturas, louças, camisetas e afins reproduzindo os contornos dos trabalhos do escultor e jóias inspiradas em obras de Camille Claudel, aluna e amante do mestre. Os museus da França, aliás reuniram suas lojas também no mundo virtual .

Na Itália, os museus do Vaticano, padronizaram as vendas: seja na Capela Sistina ou nas galerias ligadas à Basílica de São Pedro, você encontra lojas oficiais ou estandes com os mesmos produtos e preços. São chaveiros, abridores de carta, produtos religiosos (como medalhas, orações em diversos idiomas, terços, etc.), cópias de documentos históricos e um grande acervo de jóias e semijóias. Em Florença, entrar na Galleria degli Uffizi não é fácil mas, uma vez lá dentro, depois de se deliciar com a contemplação do riquíssimo acervo de obras renascentistas de Michelangelo, Ticiano, Rafael, .. , uma passada na loja a caminho da saída é inevitável. E os produtos à venda são criativas peças que sempre fazem referência a obras do museu.

Na Holanda, detalhes fiéis de telas também decoram peças supercoloridas no Museu Van Gogh, em Amsterdã. A loja tem canecas, canetas, bijuterias, lancheiras, tudo inspirado nas paisagens, nos girassóis e nos rostos que ele costumava retratar. O lugar também tem uma versão online - com entregas. Perto, o Rijksmuseum também tem uma loja com extenso acervo de bugingangas. E, na Museumplein, praça logo ali ao lado, um quiosque vende produtos dos dois museus.

Outra opção é visitar as lojas de museus virtualmente - nem que seja como fonte de inspiração para a escolha das lembrancinhas de férias futuras. Muitos dos sites fazem entregas internacionais, e as taxas variam de acordo com cada instituição. Para o Natal, alguns, como o Museu de Arte Moderna (MoMA), de Nova York, avisam que ainda há tempo de fazer encomendas, destacando os produtos mais badalados da temporada.

Na França, o site das lojas de museus do país (boutiquesdemusees.fr) reúne produtos à venda nas boutiques do Louvre, do Orsay, do Rodin, do L'Orangerie, do Picasso, do Quai Branly, do Palácio de Versalhes e do da Idade Média, entre outros. Os preços são os mesmos praticados nos museus.

O catálogo é lindíssimo e inclui de fronhas bordadas com detalhes da tapeçaria francesa "A dama e o unicórnio", do Museu da Idade Média - Termas de Cluny, a jóias baseadas nas invejáveis coleções egípcia, grega e romana do Louvre, como um montão de pingentes e pulseiras com o desenho do olho de Hórus ou do símbolo da vida.

No Reino Unido, as grandes instituições também estão on-line. Com uma coleção encantadora de presentinhos em suas lojas de museus, o londrino British Museum transpôs seu catálogo para a internet de maneira organizada: os produtos são dispostos por categorias, com sugestões para homens, mulheres e crianças com menos ou mais de 12 anos. Tudo é criado a partir de peças do acervo, e há até perfume inspirado em Cleópatra. A linha temática da pedra de Roseta (de mochilas a pesos de papel e mousepads) e o hipopótamo que representa o deus egípcio Seth fazem sucesso. Mas, na lista de mais vendidos, estão ainda estátuas de Afrodite e Buda, réplicas do busto de Hermes e abotoaduras inspiradas em gladiadores.

A National Gallery o Vitoria an Albert Museum também vendem pela Internet. A Tate Modern assim como a sua loja física, o site é um charme: uma infinidade de calendários (o com aquarelas de Turner é lindo), pôsteres, livros de arte, jóias e itens de decoração...

Os americanos também dão um banho de tecnologia. A loja de design do MoMA, que é um deslumbramento ao vivo, com peças de papelaria e decoração exclusivas, separa no site as sugestões de presentes por faixa de preço ou categoria (casamentos, aniversários). No Metropolitan, a Met Store tem entre os best-sellers lenços de seda estampando telas como "Primavera no Central Park", de Adolf Dehn, que está em seu acervo, e gravuras de Toulouse-Lautrec, além de muitos produtos direcionados para crianças. O Museu de História Natural também está na internet, mas uma pena que só faça entregas nos EUA. Resta conferir ao vivo em Nova York os criativos presentes para crianças, como kits de escavação arqueológica ou miniaturas de fóssil de dinossauro para montar.

A Espanha tem lojas de museus deslumbrantes em Madrid o Museu do Prado, Reina Sofia, em Barcelona todos os museus e casas de cultura ligadas ao Gaudi, a Sagrada Família, o Museu de Miró e o Museu Picasso, em Figuera o Museu de Salvador Dali e a sua coleção de jóias, as duas lojas deste museu tem uma linha de produtos belíssima, as lojas e os museus em Valencia são um exemplo de trabalho bem feito e "rentabilização" das coleções.

Em Portugal, nas coleções dos museus nacionais, os produtos exclusivos disponíveis nas lojas dos 27 museus nacionais são: porcelanas, azulejos, peças de ouro como brincos e colares, têxteis, jogos juvenis, artigos de papelaria como lápis, blocos, ímans, canecas, produtos para crianças com motivos inspirados nas coleções de arte.

A loja do Palácio Foz tem a particularidade de centralizar todos os produtos disponíveis nos museus e permite também encomendar online e comprar os artigos quando estiverem disponíveis.

As lojas dos museus nacionais "são um prolongamento da atividade cultural", por um lado, mas também têm um peso significativo na receita destas entidades.

Além das peças de porcelana, muito procuradas sobretudo no Museu Nacional de Arte Antiga e no Museu Soares dos Reis, no Museu do Azulejo são procuradas réplicas de azulejos antigos, no Museu de

Arqueologia são as peças de ourivesaria, e no Museu Nacional dos Coches - o mais visitado do país - são os pequenos produtos - lápis, blocos, ímãs - "o que corresponde ao perfil da maioria dos visitantes, turistas, para não transportarem grandes volumes em viagem".

As lojas dos museus de Portugal também têm à venda publicações, nomeadamente roteiros dos museus e algumas publicações especialmente dedicadas ao público juvenil e infantil.

No Brasil um dos casos de sucesso foi a loja do Museu Imperial de Petrópolis, a maior loja de museus do país com 300 produtos desenvolvidos em cima do acervo e vendidos em duas lojas, uma dentro do palácio e outra nos jardins assim como vendas por reembolso postal e no Rio de Janeiro a loja do MAM é um exemplo de loja com produtos de design e adequada ao conceito do museu

Em São Paulo as lojas do MAM e Instituto Tomie Othake são um exemplo de lojas de museus com um conceito contemporâneo. A Loja do MASP também é um bom exemplo de loja de museu.

Em Belo Horizonte a loja do Museu de Artes e Ofícios também pequena mas com produtos de qualidade.

British Museum:(britishmuseum-shoponline.org)

Galleria degli Uffizi:(uffizi.firenze.it)

Metropolitan Museum of Art: (metmuseum.org/store)

MOMA Design Store:(momastore.org)

Museu de História Natural:(amnh.org)

Museus da França: (boutiquesdemusees.fr)

Museus do Vaticano:(mv.vatican.va)

Museu Van Gogh: (vangoghmuseum.nl)

The National Gallery:(nationalgallery.co.uk/shop)

Tate Modern:(tate.org.uk/shop)

Victoria and Albert Museum:(vandashop.com)

Thyssen-Bornemisza:(museothyssen.org)

Museus de Portugal (ipmuseus.pt)